



EXAME DE DIREITO ROMANO Turmas A e B | Época de Recurso

16 de Fevereiro de 2017

GRUPO I

Diga o que sabe sobre dois dos seguintes tópicos:

1. Potestas tribunícia

Identificação do tribuno da plebe como titular da potestas tribunícia: contexto histórico da criação do tribunado da plebe e referência à tensão político-social entre patrício e plebeus; identificação da sancrosanctitas como fundamento da imposição da potestas tribunícia aos magistrados, assembleias e senado; referência ao *Ius intercessionis*, ao *ius agendi cum patribus et populo* e à propositura de plebiscitos como principais manifestações da potestas tribunícia; o uso indevido da potestas tribunícia na época da crise da república e no surgimento do principado

2. Censura

Magistratura maior ordinária. Identificação no cursus honorum; caracterização; acesso reservado aos patrícios até à abertura aos plebeus em 356 a. C. e reserva de lugar na censura os plebeus em 339 a. C.); funções: feitura dos censos, classificação militar, fiscal e política dos cidadãos, avaliação da idoneidade moral e indicação dos senadores (lectio Senatus)

3. Ius praetorium

O ius praetorium como conjunto de soluções consagradas pelo pretor através do seu edictum. Referência às funções jurisdicionais do pretor e utilização dos expedientes. O ius praetorium como resultado do diálogo entre pretores e jurisprudentes possibilitando a interpretação, integração e correcção do ius civile; relevância da lex Aebutia de formulis para a afirmação do ius praetorium.

4. Cognitio extra ordinem

Aparecimento do processo da cognição extraordinária no período republicano: casos especiais em que magistrado resolvia directamente sem intervenção de juiz privado (processo fiscal, originariamente); coexistência com processo formulário e das acções da lei até às leis júlias e com o primeiro durante o principado. Avocação da cognitio extraordinária e sua institucionalização no principado; caracterização: desaparecimento das 2 fases in iure / apud iudicem; publicização do processo e perda de autonomia do magistrado; o juiz público; sentença susceptível de recurso para magistrado superior.

5. Edictum Perpetuum (de Adriano)

Conceito de edictum; o edictum do pretor como fonte do Direito Romano – tipologia; a vinculação do pretor ao seu edictum; tentativas históricas de codificação do edictum; datação; contexto jurídico-político – a relevância do Edictum Perpetuum no quadro da acção jurídica de Adriano; o processo de elaboração do Edictum Perpetuum; consequências: limitação da iurisdictio do pretor e a consolidação do poder do princeps

6. Digesto

A compilação da *iurisprudentia* no plano das compilações justinianeias; contexto histórico e processo de elaboração da compilação; identificação das obras, datação, finalidade e conteúdo das compilações; metodologia usada no processo compilatório; relevância histórica da compilação; utilização da compilação justinianeia como fonte de direito.

GRUPO II

Comente a seguinte afirmação:

«Adriano representa um momento fundamental da autocracia normativa. O Imperador, mediante o aparelho da chancelaria, afasta a *auctoritas* do prudente privado, passando a pronunciar-se por via de rescritos. Era uma transformação tanto mais saliente quanto foi acompanhada [...] pela modificação dos senatusconsultos mediante a iniciativa da *oratio principis*».

[RUY DE ALBUQUERQUE, "Notas para a história do ensino do Direito romano na Faculdade de Direito de Lisboa", *Interpretatio Prudentium* I (2016), 1, p. 339]

A feição jurisprudencial e pluralista da experiência jurídica republicana; caracterização da auctoritas dos prudentes; caracterização da auctoritas prudencial - o saber socialmente reconhecido, a independência do jurisprudente; a iurisprudentia como ars boni et aequi e como iusti atque iniusti scientia; evolução jurídico-política e a subordinação progressiva da auctoritas prudencial ao imperium; o Principado como afirmação do poder sobre o saber através do controlo de mecanismos de contrapoder pelo titular do poder; a apropriação do ius pelo imperium e a limitação da iurisprudentia como fonte do Direito Romano – ius publice respondendi; institucionalização do consilium principis com Adriano e integração dos jurisprudentes no consilium; substituição do respondere prudencial pelas consultas ao princeps; burocratização e anonimato da iurisprudentia; decadência da iurisprudentia e centralização do poder político e monopólio das fontes de direito; noção de oratio principis; relevância normativa dos senatusconsulta na república; surgimento de senatusconsulta normativos no principado; decadência do senado e primazia da oratio principis na feitura dos senatusconsulta; a vontade do princeps como facto normativo relevante dos senatusconsulta após a institucionalização do principado; o exercício de funções das magistraturas, das assembleias e do senado pelo princeps através das diferentes modalidades de constituições imperiais; relevância normativa das constituições imperiais.

GRUPO III

Responda à seguinte pergunta:

A iurisprudentia pode ser considerada a principal fonte de Direito da experiência jurídica romana anterior ao principado?

Caracterização jurídico-política dos períodos relativos à monarquia, época de transição e república e identificação das funções então assumidas pelos jurisprudentes; a *interpretatio prudentium* como elemento determinante da experiência jurídica romana anterior ao principado: o papel pretensamente mediador mas autenticamente constitutivo da actividade prudencial face à actuação normativa dos órgãos político-constitucionais; relevância da *iurisdictio* pretória na conformação da experiência jurídica romana e a intersecção do Direito prudencial no pretório; conformação do processo das acções da lei e do processo formulário pela actuação dos jurisprudentes; a experiência jurídica romana anterior ao principado como experiência jurídica controversística e pluralista

<u>Cotações</u>: I (3 valores × 2); II (6 valores); III (8 valores)

Duração: 120 minutos.